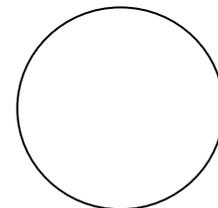


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana



PROCESSO Nº: 696479
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXERCÍCIO: 2004

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Acorde com a manifestação do Ministério Público de Contas, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, determino a **citação do Sr. Warmillon Fonseca Braga**, Prefeito do Município de Piracema no período de 01/01 a 31/03/2004, concedendo-lhe vista dos autos para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente as alegações e/ou documentos que entender pertinentes, em face dos apontamentos constantes do relatório técnico, fls. 65 a 68, o qual deverá ser encaminhado ao responsável, por cópia.

Na oportunidade, cientifique-o que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução TC 12/08, Regimento Interno deste Tribunal, e, ainda, que a falta de manifestação no prazo assinado implicará a apreciação do processo com base no seu atual estágio de instrução.

Manifestando-se o responsável, sejam os autos encaminhados à 5ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação conclusiva.

Decorrido *in albis* o prazo, remeta-os diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 03/10/2012.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator